



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI N° 4.614, DE 2019**

Apresentação: 20/09/2023 16:50:13.280 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PL 4614/2019
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para tornar obrigatória a presença de profissional de Educação Física nas entidades formadoras de atletas e nas escolinhas em que se realizam a iniciação e a formação esportiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 75 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 75.....

.....
§ 6º Nas entidades formadoras de atletas e nas escolinhas em que se realizam a iniciação e a formação esportiva, é obrigatória a presença de profissional de Educação Física para coordenar o treinamento físico de crianças e adolescentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado LUIZ LIMA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239156828200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima



* C D 2 3 9 1 5 6 8 2 8 2 0 0 *